



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 044 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever de continuidade das medidas já adotadas pelo Poder Público do Município de Assú, em especial o disposto no Decreto nº 31, de 08 de maio de 2020, no qual estabeleceu condições e prazos para pagamento do IPTU em conformidade com o Decreto nº 21 de 07 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em decorrência das medidas de contingência para prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 140/2015, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e consequente possibilidade de contágio, como medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os inegáveis transtornos que as medidas emergenciais temporárias de restrição de circulação entre as pessoas trazem a população em geral e a economia de Assú/RN.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de novas e mais severas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, com vencimento nesta ocasião, até o dia 31 (trinta e um) de Julho de 2020.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, relativo ao ano de 2020, em **cota única até o dia 31 de julho de 2020**, beneficiará com o desconto de 40% (quarenta por cento), no valor do tributo, nos termos do decreto nº 31, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, 30 de Junho de 2020.

SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ EM EXERCÍCIO